



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48300.002036/2017-26

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018-MME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA PROFOXNETWORKS SOLUÇÕES EIRELI-EPP.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 306.919 MB/RJ e CPF nº 434.241.047-87, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PROFOXNETWORKS SOLUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.782.546/0001-07, localizada na Quadra 01 - Conjunto A - Lote 6 - Sala B - ITAPOÃ I - CEP: 71.590-203 - Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ MANOEL BEZERRA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.181.121 SSP/DF e CPF nº 795.958.124-04, tendo em vista o que consta no Processo nº **48000.002036/2017-26** e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271 de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05 de 25 de maio de 2017, e nº 2 de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2018-MME**, decorrente do Pregão nº 14/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto:

- a) promover a **prorrogação da vigência do Contrato nº 37/2018-MME** - de contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de tradução** e versão de texto, sob demanda, na modalidade simples, interpretação consecutiva, interpretação simultânea e locação de equipamentos para interpretação simultânea, para o Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF (...) (**Grupo 2**) - com fundamento no art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
- b) **processar o reajustamento de preços contratuais - no percentual de 10,246380%** - correspondente à variação do Índice IPCA-IBGE de Out/2020 a Set/2021, abrangendo o novo ciclo de vigência contratual (1º.Nov/2021 a 1º.Nov/2022) - conforme previsto no Contrato inicial, com fundamento no artigo 65, Inc. II, Alínea d) e § 8º, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato iniciado em 01/11/2018 e com término previsto para 01/11/2021, **é prorrogado por um período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 01/11/2022**, sendo facultada a prorrogação por períodos sucessivos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. Valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.1.5. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Em decorrência do reajuste de preços - referenciado na Cláusula Primeira deste Termo - o valor atual da contratação fica ajustado e passa a vigorar conforme demonstrado no quadro a seguir:

PROFOXNETWORKS SOLUÇÕES EIRELI - EPP	VALOR ATUAL DO CONTRATO
--------------------------------------	-------------------------

CONTRATO nº 37/2018-MME (GRUPO 2)					
III- INTERPRETAÇÃO CONSECUTIVA					
Idiomas	Qtd de horas (*)	Valor Unitário (por hora)	Valor Total	Valor U (por l	
Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	48	R\$328,97	R\$15.790,56	R	
IV- TRADUÇÃO SIMULTÂNEA					
Idiomas	Qtd Total/Diárias (*)	Valor da Diária	Valor Total	Valor d	
Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	20	R\$2.016,27	R\$ 40.325,40	R\$	
V-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
-	Especificação	Qtd Total/Diárias	Valor da Diária	Valor Total	Valor d
1	Locação de 01 a 50 fones com rádios receptores	20	R\$657,94	R\$13.158,80	R
2	Locação de 51 a 100 fones com rádios receptores	10	R\$1.061,20	R\$10.612,00	R\$
3	Locação de 101 a 150 fones com rádios receptores	10	R\$1.485,67	R\$14.856,70	R\$
4	Cabines completas com equipamentos para tradução simultânea	20	R\$955,07	R\$19.101,40	R\$
5	Sistema de Sonorização	20	R\$636,72	R\$12.734,40	R
6	Técnico de som	20	R\$360,81	R\$7.216,20	R
TOTAL				R\$133.795,46	
DIFERENÇA PARA O PERÍODO DE 1º/NOV/2021 a 31/OUT/2022					

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa para **prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preços contratual**, no valor anual estimado em **R\$ 147.504,74** (cento e quarenta e sete mil quinhentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), será custeada à conta Ação 2000, PTRES 173417 e Natureza de Despesa 339039. Nota de Empenho nº 2021NE64, de 13/04/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – COMBATE À CORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, o Código Penal Brasileiro, e à legislação aplicável ao presente instrumento.

5.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange a proteção dos dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018, sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive exigir o cumprimento pelos terceiros por ela contratados, e à legislação aplicável ao presente instrumento e no processo de contratação pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. As partes signatárias deste Termo Aditivo **ratificam**, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termos Aditivos, Termos de Apostilamento e disposições do **Contrato nº 37/2018-MME**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – COMUNICAÇÕES

7.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do Contrato e o assunto específico da correspondência.

7.2. As comunicações feitas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A, CEP 70.065-900, Telefone (61) 2032.5464.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

Pelo CONTRATANTE

(Assinatura Eletrônica)

HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA

Pela CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **José Manoel Bezerra, Usuário Externo**, em 25/10/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 27/10/2021, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0557446** e o código CRC **102CCDC7**.